



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 017/90

DATA 18/06/90

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de até Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para suporte de despesas decorrentes da Lei Municipal No. 003/90 de 05/03/90 de acordo com a seguinte especificação:

ÓRGÃO:	10.00	- SECRETARIA DE TRANSPORTES
UNID. ORÇ.	10.01	- SECRETARIA DE TRANSPORTES
PROJETO:	16885341.32	- AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIÁRIOS
CAT. ECON.	4120.00	- EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
1200:		- EQUIP. MATERIAL PERMANENTE

Art. 2o.) O crédito autorizado de conformidade com o artigo anterior será coberto pelos recursos oriundos do provável excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 3o.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal